

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006023411

Nome: E.E. DOM BOSCO

Assunto: Autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD - Programa EJA/TEC

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 543/2021

## I - Histórico

O **Colégio Estadual Dom Bosco**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua 02, nº 171, Centro, em São Miguel do Araguaia/GO, por meio de sua direção solicita a autorização da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos na modalidade EaD.

## II - Análise

O processo acha-se instruído atendendo o estabelecido na Resolução CEE/CP N. 2/2008, que trata da Educação a distância no âmbito do Estado de Goiás e Instrução Normativa CEE N.1/2012, que estabelece orientações operacionais para ações, também, de Educação a Distância em nosso Estado, bem assim a Resolução CEE/CP N. 3/2018 e o Parecer 3/2018, que tratam da Educação Básica.

### 1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Dom Bosco**, e sua Extensão no Povoado de Luís Alves, foi recredenciado para oferecer educação Básica e autorizado a ministrar o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adulto/EJA, por meio da Resolução CEE/CEB nº 680/2018, de 06 de dezembro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020. No entanto, o pedido ora analisado trata, da 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos/EJA na modalidade a distância.

Conforme Despacho Nº 506/2021 -GESG - 05716, a extensão do Colégio Luís Alves no Povoado de Luís Alves foi extinta e os alunos remanejados.

### 2. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 56, de 19 de agosto de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas Aldinéia da Silva Aragão Nunes e Maria de Souza Milhomen, que emitiram Relatório Técnico das condições da escola.

### 3. Dos Alvarás

Constam dos autos uma declaração expedida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal, informando que a Instituição de ensino está em conformidade e legislação municipal

e justificativa sobre a ausência do Certificado de Conformidade de Corpo de Bombeiros e justificativa sobre a ausência do Alvará de Funcionamento.

#### **4. Estrutura Física:**

A instituição opera em 02(dois) pavilhões, com 08 (oito) salas de aula amplas e ventiladas, biblioteca, cantina, sala de professores, banheiros (masculino e feminino), sala de coordenação pedagógica, secretaria, diretoria, depósito e área de circulação. E que em breve será contemplada com uma reforma.

#### **5. Laboratório de Informática**

A unidade possui laboratório de informática, contendo 13 (treze) computadores interligados à Internet. Foi apresentada a relação dos materiais e equipamentos tecnológicos que a instituição dispõe.

#### **6. Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico**

A biblioteca conta com um acervo de 1.931 exemplares divididos entre livros de literatura, romance, ficção, poesia, contos, teatro e crônicas.

Conforme relatório técnico produzido pela comissão de especialistas a instituição não conta com biblioteca virtual específica para o curso.

#### **7. Materiais Tecnológicos**

Quanto aos recursos tecnológicos o colégio tem 11 computadores, 03 notebooks, 04 mesas digitalizadoras, 05 impressoras e dois data shows.

#### **8. Nominata do corpo docente**

Foi apresentada a nominata dos professores mediadores do Programa EJA/TEC

#### **9. Da plataforma**

A Educação de Jovens e Adultos será ofertada por meio do Programa EJA/TEC e está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria da Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://escolavirtual.educacao.go.gov.br>).

Há informações de que esse AVA foi customizado e padronizado para atender cada escola polo de forma individual, sendo que o acesso ao aluno será concedido por meio de senha de acesso individual.

Login e Senha de Acesso Irrestrito ao Ambiente Virtual de Aprendizado:

Login: 84258241172

Senha: REIdavi182427

#### **10. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser

elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013. No entanto necessita de uma revista no sentido de atualização das normas vigente, a exemplo da Resolução CEECP nº 3/2018, no que se refere avaliação da aprendizagem, normas disciplinares entre outros.

## 11. da Organização do Curso

Pela análise dos dados do processo constatou-se que a SEDUC compreende a aprendizagem como um processo social de construção de saberes, baseando-se no uso das tecnologias e acesso a um infinito de informações, por isso elaborou uma proposta de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância (EaD), para estudantes do Ensino Médio, com carga horária de 1.200 horas, organizadas em três semestres letivos distribuídos da seguinte forma: 400 horas semestrais cada, sendo 20% dessa carga horária presencial atendendo assim as normas vigente.

## 12. Dos Requisitos de acesso

No Projeto do curso há previsão de que a SEDUC a fim de assegurar o direito do educando procederá a abertura de matrícula duas vezes por ano, respeitando a organização do semestre letivo, conforme as estratégias de matrícula da rede pública de ensino de Goiás, observando os seguintes requisitos; ter idade superior a **18 anos**, conforme prevê a legislação em vigor; comprovar a conclusão do ensino fundamental; ou equivalente; realizar exames de classificação no caso de estudantes que não possuírem escolarização anterior e que demonstrarem, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aquele exigido pela série a qual forem submetido a avaliação.

## 13. Da Plataforma

Conforme prevê o Projeto o curso será ofertado a distância e serão disponibilizadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem que permitirá a realização dos momentos a distância, fora da Escola-Polo, por meio de *tablets*, *smartphone* e computador. Há a previsão de que serão 15 (quinze) os encontros obrigatórios e ter o mínimo de 75% de aprovação: 02 (duas) aulas de abertura de módulo, 02 (duas) avaliações presenciais e 11 (onze) plantões de dúvidas obrigatórios. As atividades presenciais acontecerão nos polos de Apoio Presencial — PAP, no caso no **Colégio Estadual Dom Bosco**, em conformidade com calendário estabelecido.

Os alunos contarão com professores mediadores por área de conhecimento para o acompanhamento e mediação do processo de aprendizagem e haverá ferramentas de acompanhamento, gestão e de comunicação entre estudantes/professores mediadores e estudantes/estudantes.

O material didático, elaborado por professores atuantes em turmas de EJA e equipe das Gerências de Educação a Distância e Gerência de Educação de Jovens e Adultos, será disponibilizado na plataforma digital e incorporado ao processo de comunicação estudante/professor/mediador.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem será acessado pelo aluno por meio de senha individual, que será gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA será trabalhada no primeiro encontro presencial (aula abertura do módulo).

## II-VOTO:

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo **Colégio Estadual Dom Bosco**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua 02, nº 171, Centro de São Miguel do Araguaia/GO, referentes a oferta da educação de jovens e adultos-EJA/EaD - 3ª Etapa, a partir de 2020 até a presente data.

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adulto EJA/EaD - 3ª Etapa, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que o Regimento escolar e o Projeto Político Pedagógico sejam adequados a legislação vigente, Resolução CEE/CP Nº 8/2018 e demais normas que regem a matéria.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas:
- Manter ativos o login e senha do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.
- **Determinar** que a instituição cumpra o prazo de 120 dias, previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o **Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros**, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar. (**Reincidente - RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 334, DE 28 DE JUNHO DE 2019**).
- **Determinar** que a instituição cumpra o prazo de 120 dias, previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o **Alvará da Vigilância Sanitária**, por se tratar de item imprescindível à segurança de higiene básica e da saúde da comunidade escolar.

É o voto.

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação** aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

**Luciana Barbosa Candido Carniello**  
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 29/11/2021, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023846358** e o código CRC **3C61B17E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006023411

SEI 000023846358